Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.985 Data 02/02/09

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/09

Autor Valdir Bervelin e Outros

Assunto Altera a redação do "caput" do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Pompéia

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 09/02/2009 _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

1ª discussão e votação
Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 9/02/2009

_____
Presidente

2ª discussão e votação
Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Observações:

Retirado pelos autores.
Req. nº 186, de 29/06/2009

_____
Diretor da Secretaria

Às Comissões competentes.
Pompéia,____/____/____

Presidente da Câmara

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/2009.

Altera a redação do "caput" do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Pompéia

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1° - O "caput" do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 – A Câmara Municipal de Pompéia reunir-se-á, anualmente, na sede do Poder Legislativo, independentemente de convocação, de 1 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2009.

Valdir Cervelin
Vereador-PMDB

PROTOCOLO
PROC. Nº 29.985
02 / 02 / 2009

Chefia da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA e CONSTITUIÇÃO

Parecer

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/2009.
Autores: Valdir Cervelin e Outros
Assunto: Dá nova redação ao "caput" do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

De autoria do Vereador Valdir Cervelin com subscrição de outros Vereadores desta Casa, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia visa alterar o dispositivo da Lei Orgânica que dispõe sobre o período de recesso do Poder Legislativo.

Analisado por este Relator, foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2009.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Valdir Cervelin
Membro

Silvio Alberto Miyahira
Membro

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 186 **/20** 09 **Proc.** 30457 **Of.** _____

AUTOR: **Valdir Cervelin e demais Vereadores**

ASSUNTO: Solicita retirada de proposição incluída na Ordem do Dia para 2.ª discussão e votação.

Aprovado por 08 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia 29 / 06 / 2009

Presidente

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeremos, nos termos do artigo 111, letra "h" do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 01/2009, de nossa autoria, que altera a redação do "caput"do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2009.

Valdir Cervelin
Vereador PMDB

Adriana Dias Ferreira Borrasca
Vereadora – PR

Élcio Rigotto Zapparoli
Vereador PP

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Vereador PTB

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador PP

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Vereador PT

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador PP

Silvio Alberto Miyahira
Vereador PR

Valdemir Lopes Ferreira
Vereador PSL